



## LEI Nº 2.214 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Fixa em R\$ 1.212,00 o valor do menor vencimento-base do servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) o valor do menor vencimento-base dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema.

Parágrafo único. A fixação de que trata o *caput* se dá para fins de cumprimento do inciso IV do art. 7º da Constituição da República.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por Decreto, o valor do menor vencimento-base dos servidores efetivos e estáveis, conforme a alteração do valor do salário-mínimo nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Saquarema, 22 de março de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita